

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução



CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE

RUA MATO GROSSO - CENTRO
CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

RESOLUÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

RESOLUÇÃO FINANCEIRA Nº 05 DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 1.245.219,57 (Um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

O **PRESIDENTE** do **CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, edita a seguinte Resolução:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 1.245.219,57 (Um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE			
1.005 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS			
4.4.90.51.00 / 2701 - Obras e Instalações			1.177.916,52
	Total por Ação:		1.177.916,52
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.1.90.11.00 / 2880 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			67.303,05
	Total por Ação:		67.303,05
	Total por Unidade Orçamentária:		1.245.219,57
Total Suplementado:			1.245.219,57

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
2701 - Transferências de Convênios - Estados	1.177.916,52
2880 - Recursos Próprios dos Consórcios	67.303,05
Total	1.245.219,57

Art. 3º - Fica o Secretário Executivo do CDS-Irecê, autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE do CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE,

Irecê, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2026.

Márcio Antônio Messias da Silva
PRESIDENTE